



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PROJETO DE LEI

Institui o "Julho Âmbar" como o Mês de Conscientização sobre o Luto Parental no Município de Indaiatuba e dá outras providências.

Custódio Tavares Dias Neto, Prefeito do Município de Indaiatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Indaiatuba, o "**Julho Âmbar**", dedicado à conscientização sobre o luto parental, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º O "Julho Âmbar" tem como finalidade promover a conscientização da população acerca do luto decorrente da perda de filhos, bem como incentivar ações de acolhimento, orientação e apoio às famílias enlutadas.

Art. 3º Durante o mês de julho poderão ser promovidas, pelo Poder Público, em parceria com instituições públicas e privadas, entidades da sociedade civil e profissionais da área, ações como:

- I – campanhas de conscientização sobre o luto parental;
- II – palestras, seminários, rodas de conversa e eventos educativos;
- III- divulgação de informações sobre apoio psicológico e assistência às famílias enlutadas;
- IV- incentivo à criação e fortalecimento de grupos de acolhimento e apoio;
- V- capacitação de profissionais das áreas da saúde, assistência social e educação para atendimento humanizado às famílias em situação de luto parental;
- VI- demais ações que contribuam para a conscientização, prevenção do isolamento social e promoção do acolhimento às famílias.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas sem geração de novas despesas obrigatórias ao Município, mediante utilização da estrutura existente e celebração de parcerias com instituições públicas e privadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 13 de julho de 2026.

Luiz Alberto “Cebolinha” Pereira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

Justificativa:

A perda de um filho representa uma das experiências mais dolorosas que uma família pode enfrentar. Apesar da intensidade desse sofrimento, o luto parental ainda é cercado por silêncio, incompreensão e, muitas vezes, pela ausência de espaços de acolhimento e diálogo.

A instituição do **Julho Âmbar** no Calendário Oficial do Município de Indaiatuba busca ampliar a conscientização da sociedade sobre essa realidade, promovendo empatia, respeito e apoio às famílias que enfrentam essa dor. A campanha também incentiva a divulgação de informações sobre saúde mental, fortalece redes de acolhimento e estimula a capacitação de profissionais para um atendimento mais humanizado.

Diversos estados e municípios brasileiros já adotaram iniciativas semelhantes, reconhecendo a importância de transformar o tema em política pública de conscientização e acolhimento.

O presente projeto não cria despesas obrigatórias para o Município, permitindo que as ações sejam desenvolvidas em parceria com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil, utilizando a estrutura administrativa já existente.

Dessa forma, a proposta representa um importante instrumento de valorização da vida, da saúde mental e da dignidade das famílias que vivenciam o luto parental, promovendo uma cultura de respeito, solidariedade e acolhimento em nosso Município.

Sala das Sessões, em 13 de julho de 2026.

Luiz Alberto “Cebolinha” Pereira
Vereador